



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 042/GAPYS-AFA/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int R/1 Odilor da Silva Lopes, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 386/ACI, de 12 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339.891 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Av. Francisco Matarazzo, 1400, Água Branca, São Paulo / SP, CEP: 05001-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo José Ramos Jorge e pela Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.002055/2020-27, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/GAPYS-AFA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 042/GAPYS-AFA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2024 a 15/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice ICTI, conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

“Lei nº 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 4.356,47 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 52.277,68 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2.1.1. Considerando o contrato o 3º Termo Aditivo firmado em 16 de setembro de 2023, o objeto do contrato foi reajustado de R\$ 50.383,27 (cinquenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)/ano para R\$ 52.277,68 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)/ano, de acordo com a correção utilizando o índice do ICTI entre os meses de maio de 2023 e maio de 2024 (3,76%).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada e Empenho inicial 2024NE000256:

Unidades: 1/120060

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: SREC14ENS05

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 16/17119/2024 de 6 de agosto de 2024, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Odilor da Silva **Lopes** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
Matrícula nº 104.761 – COMAER

Pela CONTRATADA:

GUSTAVO JOSE RAMOS
JORGE:04641460701

Assinado de forma digital por
GUSTAVO JOSE RAMOS
JORGE:04641460701
Dados: 2024.09.05 10:06:30 -04'00'

Gustavo José Ramos Jorge
Representante legal

HELOISA MOUTINHO
AVILEZ
GUERATO:30234143860

Assinado de forma digital por
HELOISA MOUTINHO AVILEZ
GUERATO:30234143860
Dados: 2024.09.06 10:43:58 -03'00'

Heloisa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal

Testemunhas

João Paulo **Santos** de Andrade Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
Matrícula nº 325.955 - COMAER

Carolina Acarine Felix e **Rrodrigues** 2º Ten QOcon BIB
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 743.045 - COMAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	09/09/2024 17:09:11
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	c83e84b71e60fbfdac9078258bd45ddb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAROLINA ACARINE FELIX E RODRIGUES no dia 10/09/2024 às 09:16:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 12/09/2024 às 15:34:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 12/09/2024 às 16:11:42 no horário oficial de Brasília.